Lei nº 2573/08

Ementa: Veda a contratação de parentes para cargos em comissão e função de confiança.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica vedada a investidura em cargo em comissão, função de confiança ou em função gratificada, de cônjuge, companheiro(a), ou parentes por linha reta ou colateral, até terceiro grau de parentesco nos moldes do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - No Poder Legislativo, de parente de Vereadores.

§ 2º - No Poder Executivo, de parentes de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Presidentes de Fundações e Empresas Públicas no âmbito da Administração Municipal.

§ 3º - Ficam vedados também os parentes de vereadores trabalharem no Poder Executivo, fundações e Empresas Públicas, bem como os mencionados no parágrafo 2º, trabalharem no Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam ressalvadas as nomeações ou designações de parentes habilitados em concurso público, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º - A não observância desta Lei, implicará na nulidade do ato e punição da autoridade responsável, com a devolução dos valores pagos aos cofres do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 21 de novembro de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete